



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.290, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Empreendimento denominado "CARIBE RESIDENCE & RESORT 2ª ETAPA", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o empreendimento denominado "CARIBE RESIDENCE & RESORT 2ª ETAPA", sendo uma gleba de terras para construção urbana denominada Junção das Chácaras 128-B e área remanescente da Chácara 129, do Loteamento Projeto Assentamento Área Verde de Palmas, Gleba 03, com área total de 264,993,11m², localizado no Município de Palmas, Estado do Tocantins, com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-295, de coordenadas N 8.878.414,054m e E 790.020,318m; Cravado na confrontação com a Chácara 127, do Loteamento Projeto de Assentamento Área Verde de Palmas, Gleba 03 e com uma estrada vicinal; Segue daí confrontando com a última com o seguinte azimute e distância de 178°07'46" e 278,861 m até o vértice M-291, de coordenada N 8.878.135,342m e E 790.029,420m; Cravado na confrontação da Chácara 130, do Loteamento Projeto de Assentamento Área Verde de Palmas, Gleba 03; Segue daí confrontando com a mesma com o seguinte azimute e distância de 266°08'02" e 1.014,430 m até o vértice M-291 A, de coordenada N 8.878.066,946m e E 789.017,298m; Cravado na margem direita do Lago da UHE Lajeado; Segue daí confrontando com a margem direita do mesmo pela cota 212,30 a jusante com os seguintes azimutes e distâncias de 357°57'48" e 15,224 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.878.082,160m e E 789.016,757m; Deste com 5°43'53" e 35,358 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.878.117,341m e E 789.020,288m; Deste com 2°41'07" e 13,063 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.878.130,390m e E 789.020,900m; Deste com 352°55'14" e 58,510 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.878.188,454m e E 789.013,689m; Deste com 354°37'11" e 23,965 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.878.212,313m e E 789.011.442m; Deste com 8°33'31" e 31,488 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.878.243,450m e E 789.016,128m; Deste com 13°17'19" e 21,731 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.878.264,599m e E 789.021,123m; Deste com 20°23'08" e 22,385 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.878.285,582m e E 789.028,920m; Deste com 43°37'54" e 17,342 m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.878.298,134m e E 789.040,887m; Deste com 46°52'55" e 15,977 m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.878.309,054m e E 789.052.549m; Deste com 352°50'30" e 15,119 m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.878.324,055m e E 789.050,665m; Deste com 99°32'58" e 22,924 m até o vértice P-12, de coordenadas N 8.878.320,252m e E 789.073,271m;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

Deste com 104°49'26" e 17,608 m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.878.315,747m e E 789.090,293m; Deste com 53°37'57" e 17,610 m até o vértice P-14, e coordenadas N 8.878.326,189m e E 789.104,473m; Deste com 91°32'42" e 18,914 m até o vértice M-296 A, de coordenadas N 8.878.325,679m e E 789.123,380m; Cravado na confrontação da Chácara 127, do Loteamento Projeto de Assentamento Área Verde de Palmas, Gleba 03; Segue daí confrontando com o mesmo com o seguinte azimute e distância de 84°22'22" e 901,281 m até o vértice M-295, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme processo administrativo nº 2015030818".

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º A área acima descrita foi parcelada da seguinte forma:

- I - 199 Unidades Autônomas, totalizando 127.935,15m²;
- II - 02 Lotes de Comércio e Serviço, totalizando 8.698,01m²;
- III - 02 APM - Equipamento Urbano, totalizando 12.015,87m²;
- IV - 04 APM - Área Verde Não Edificante, totalizando 4.795,28m²;
- V - 01 APM - Área Verde de Esporte e Lazer, totalizando 18.221,07m²;
- VI - Sistema Viário, totalizando 61.399,13m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Político-Sociais